

Porto Alegre, 06 de janeiro de 2022.

Ref.: Prorrogação PROCONVE L-7

Nº 002/2022

Prezado Concessionário Associado,

Foi publicada em 30 de dezembro, no Diário Oficial da União, a Instrução Normativa nº 23, do Ministério do Meio Ambiente / Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, que prorroga a validade das LCVM – Licenças para Uso da Configuração de Veículo ou Motor emitidas para modelos que não atendam aos novos limites de emissão de poluentes para veículos automotores da fase PROCONVE L-7. A medida vale para veículos cuja montagem tenha sido iniciada até 31 de dezembro de 2021, mas que, por motivo de força maior, não pôde ser finalizada em razão da não disponibilidade de componentes específicos.

Com a decisão, a LCVM permanece válida até 30 de junho de 2022, e abrange carros produzidos no País ou importados até 31 de março de 2022 – lembrando que a produção tem de ter sido iniciada até 31 de dezembro de 2021.

A FENABRAVE Nacional apoiou a ANFAVEA neste pleito de extrema importância para o setor, uma vez que evitará grandes prejuízos aos fabricantes de veículos que sofrem com a escassez de peças e componentes e que tiveram suas produções comprometidas. Além disso, possibilitará que os distribuidores comercializem as unidades contempladas pela prorrogação, um benefício para os negócios em um momento de baixos estoques.

Ministério do Meio Ambiente Instrução Normativa nº 23 ([AQUI](#))

Diário Oficial da União Instrução Normativa nº 23 ([AQUI](#))



Paulo Ricardo Ippólito Siqueira
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2021/2023